



# *Prefeitura do Município de Juquiá*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 16  
DE 28 DE JUNHO DE 1994.  
"DISPOE SOBRE O ZONEAMENTO AMBIENTAL  
E PLANO DE MANEJO DO PARQUE ECOLOGI-  
CO DE JUQUIA, CRIADO PELA LEI Nº 03  
DE 05/04/93, IMPOE DIRETRIZES, CRI-  
TERIOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- A presente lei estabelece o zoneamento ambiental, plano de manejo e funcionamento, diretrizes e critérios para implantação definitiva do Parque Ecológico de Juquiá, criado pela Lei Municipal nº 03 de 05/04/93, assegurando a preservação permanente dos recursos naturais ali presentes conjugada a propósitos científicos, culturais, educativos ou recreativos.

ARTIGO 2º- Para disciplinar seu uso, o Parque Ecológico de Juquiá fica dividido nas seguintes zonas conforme documento em anexo, parte integrante desta lei:

## I- Zona de Uso Extensivo- ZUE

Constituída em sua maior parte por áreas naturais, podendo apresentar alguma alteração humana, tem por objetivo a manutenção de ambiente conservado, com o mínimo impacto humano, fornecendo acesso e facilidades que possibilitem o desenvolvimento de atividades educativas junto ao público.

Nessa zona estará contida a maior parte do parque, sendo constituída totalmente por trecho do sopé da Mata de Encosta Atlântica, localizado nas duas vertentes do Córrego da Caixa d'Água.

## II- Zona de Uso Intensivo-ZUI

Constituída por áreas naturais e/ou antrópicas (embora se procure conservar as primeiras). Nela ficarão situados: Centro de Visitantes, viveiro de mudas, sanitários, portões de entrada, guarita, estacionamento, e infraestrutura de lazer (trilha principal e quiosques).



# *Prefeitura do Município de Juquiá*

ESTADO DE SÃO PAULO

Seu objetivo é promover educacional e recreação em harmonia com o meio ambiente.

### III- Zona de Uso Especial- ZUEsp

E a zona que contém as áreas destinadas à administração e aos serviços, abrangendo a infraestrutura e as vias de circulação necessárias, devendo ser locadas preferencialmente na periferia da unidade.

Tem por objetivo minimizar o impacto da implantação das estruturas e o efeito das obras sobre o ambiente natural.

**ARTIGO 3º-** Ficam proibidas em toda a área do Parque Ecológico de Juquiá as seguintes atividades antrópicas:

I- Todas e quaisquer obras de aterros, escavações, contenção de encostas, ou atividades de correções, adubações ou recuperação dos solos, exceto aquelas necessárias à infraestrutura e à administração da área;

II- Todas ou quaisquer obras que interfiram com os recursos hídricos do Parque, exceto aquelas necessárias ao seu manejo ou projetos de utilidade pública ou interesse social, mediante aprovação da Secretaria Estadual de Meio Ambiente;

III- Todas e quaisquer formas de abate e coleta de espécies de flora e de fauna, exceto aquelas destinadas à pesquisa científica, desde que autorizadas pela administração do Parque;

IV- Todas as práticas de introdução de espécies estranhas ou domésticas e o repovoamento de espécies nativas, exceto aquelas autorizadas pela administração do Parque;

V- A fixação ou instalação de placas, faixas, avisos, sinais e outros similares que não tenham relação direta com o Parque, bem como o abandono de lixo, detritos, entulho ou outros materiais que possam macular sua integridade paisagística;

VI- O ingresso e permanência de visitantes portando armas, materias ou instrumentos destinados ao corte, caça, pesca ou qualquer outras atividades que possam prejudicar a fauna e a flora locais; bem como a utilização da técnica do fogo sem a autorização da administração do Parque.

**ARTIGO 4º-** A administração e fiscalização do Parque ficam



# *Prefeitura do Município de Juquiá*

ESTADO DE SÃO PAULO

subordinadas ao NUCLEO DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS, diretamente ligado ao gabinete desta Prefeitura;

ARTIGO 5º- Ficam instituídos todos os Programas indicados nos estudos que embasaram o Plano de Manejo, conforme documento em anexo a esta lei;

ARTIGO 6º- As áreas de entorno do Parque, num raio de 50m, deverão ser melhor estudadas para normatização apropriada apta a resguardar e atributos naturais em 180 dias a contar desta data;

ARTIGO 7º- Ficam proibidas quaisquer práticas religiosas que possam macular a área do Parque, depositando ali materias estranhos a sua composição paisagística ou fazendo uso inadequado de seus recursos;

ARTIGO 8º- O presente Plano de Manejo deverá ser revisto após 3 anos de sua validade;

ARTIGO 9º- As pessoas físicas ou jurídicas que infringirem as disposições do presente regulamento ficam sujeitas as seguintes penalidades: multa, apreensão, embargo:

§ 1º- se o infrator cometer simultaneamente duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas;

§ 2º- a multa fica fixada ao equivalente em 5 salários mínimos vigentes à época em que forem cometidas;

§ 3º- dá lugar à apreensão a simples posse dos objetos descritos no artigo 3º, inciso VI, independentemente da aplicação de multas;

§ 4º- embargo é a interdição de obras ou iniciativas não autorizadas pelo Plano de Manejo aqui instituído, ficando seu infrator obrigado a reparar o dano, sem prejuízo da aplicação de multa repressiva.

ARTIGO 10- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento da presente lei.

ARTIGO 11- Aplicam-se, aos casos omissos nesta Lei, as disposições do Dec. Estadual nº 25.341 de 04 de junho 1965, no que couber.



# Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 12- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIA, 28 DE JUNHO DE 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

*Sebastião A. B. de Paula*  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

*Said Apaz*  
PREFEITO MUNICIPAL

maior proteção para  
a melhor intervenção  
do corpo de unidade da  
disciplinamento das  
para a ocorrência de

de modo a assegurar  
a segurança e a integridade  
do uso correto do  
elemento torna mais  
dos objetivos.

com a sua estrutura  
de modo a assegurar  
a base de estrutura  
de "principal" a  
das, no caso de  
secundariamente, por  
cinzeira e para os  
dentada pela SARGOP  
social.

As características  
de suas dimensões  
de modo a voltar a  
educativas, com  
de lazer passivo  
de modo a garantir  
das significativas

a falta de habilidade,  
atividades, como  
de da antiga cultura  
para tempo ser sido



# *Prefeitura do Município de Juquiá*

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I- DO ARTIGO 2º

### ZONEAMENTO

O Zoneamento é uma técnica de planejamento utilizada para resolver problemas de conflitos de usos num determinado espaço. Sua finalidade é a divisão da área de estudo em parcelas ou "zonas" com um ou mais objetivos específicos e que demandam, portanto, diferentes graus de proteção e intervenção.

A transição entre as áreas de maior proteção para aquelas de menor proteção e portanto de maior intervenção deve se dar forma gradual, e mesmo o entorno da unidade de conservação deve estar subordinada a um disciplinamento das atividades desenvolvidas, a fim de minimizar a ocorrência de impactos negativos dentro de seu perímetro.

Visto que as principais finalidades do manejo de unidades de conservação residem na manutenção e perpetuação de suas características fundamentais e no uso correto de suas diversas áreas, a técnica do zoneamento torna mais viável a administração e o direcionamento dos objetivos.

Partindo-se da premissa de que cada área apresenta suas peculiaridades ambientais, torna-se necessário estabelecer alguns parâmetros, tidos como básicos em relação à criação desse Parque. Sua característica principal é a predominância de áreas naturais preservadas, no caso um trecho de Mata de Encosta Atlântica e, secundariamente, seu valor histórico/educativo, como sendo a primeira captação de água para abastecimento do município implantada pela SABESP em 1929, destinando-se à proteção do manancial.

Os fatores mencionados, aliados às características de declividade acentuada do terreno e suas dimensões relativamente reduzidas indicam uma vocação voltada à execução de atividades essencialmente educativas, com enfoque voltado ao meio ambiente e formas de lazer passivo (contemplativo) ou mesmo trilhas monitoradas ou auto-guiadas, que não impliquem em interferências significativas sobre a área do Parque.

Quando aos usos atuais esta área hoje é utilizada, precariamente, para o lazer e outras atividades como: passeios, caça, extração de palmito. Apesar da antiga caixa d'água ter sido reformada e, durante algum tempo ter sido



# *Prefeitura do Município de Juquiá*

ESTADO DE SÃO PAULO

utilizada como piscina, não apresenta grande capacidade devido às suas pequenas dimensões e por encontrar-se mal conservada e necessitando de reparos, assim como os antigos vestiários. Além disso, situa-se em área bastante sombreada.

Sabendo-se que existe uma demanda, por parte da população, por equipamentos de lazer intensivo como piscinas e quadras poliesportivas, recomenda-se que os mesmos sejam projetados e implantados em áreas mais adequadas a essa finalidade, para que seja compensada a perda relativa com a desativação da piscina improvisada na antiga caixa d'água.

A seguir são apresentadas as zonas propostas, adaptadas de um roteiro criado pelo IBAMA (1992), para a elaboração de Planos de Manejo para Unidades de Conservação, e com base no Decreto Federal nº84.017/79 e Decreto Estadual nº 25.341/86, que tipificam as áreas de Parque, devendo-se esclarecer que as áreas intangíveis estão presentes, em sub-Zonas menores, não especializáveis na escala apresentada, na Zona de Uso Extensivo.

## 1- Zona de Uso Intensivo

É uma zona com características naturais e/ou antrópicas (embora se procure conservar as primeiras). Nela ficarão situados: Centro de Visitantes, viveiro de mudas, sanitários, portões de entrada, guarita, estacionamento e infraestrutura de lazer (trilha principal, quiosques).

Seu objetivo é o de promover a educação ambiental e a recreação em harmonia com o meio ambiente.

O centro de visitantes é uma construção de uso público onde os interessados são reunidos com o objetivo de serem iniciados à interpretação do parque, ou de partes e/ou aspectos mais importantes do mesmo. Para tanto, não se deve resumir o conjunto das possíveis informações, mas sim orientar o visitante para experiências a serem vivenciadas durante a visita, incentivando uma atitude receptiva.

Esse centro também será destinado à realização de cursos e exposições de caráter temporário, contendo ainda um acervo permanente de material educativo (publicações, jogos educativos, cartazes, audiovisuais e coleções de objetos relacionados ao Parque).

Quanto à sua localização, deverá ocupar um local que permita a visualização de uma bela paisagem, sem no entanto, desfigurar o aspecto natural do Parque, permitindo assim que a interpretação da natureza se inicie dentro do próprio centro. Dessa forma, recomenda-se a sua instalação na área hoje ocupada pela piscina (antiga caixa d'água) e sanitários, a qual possui interessante vista para a antiga captação, mata e Córrego da Caixa d'Água.



# *Prefeitura do Município de Juquiá*

ESTADO DE SÃO PAULO

## 1.2- Zona de Uso Extensivo

E contituida em sua maior parte por áreas naturais, podendo apresentar alguma alteração humana, e tem por objetivo a manutenção de ambiente conservado, com o mínimo impacto humano, fornecendo acesso e facilidades que possibilitem o desenvolvimento de atividades junto ao público.

Nessa zona estará contida a maior parte do Parque, sendo constituída totalmente por trecho do sopé da Mata de Encosta Atlântica, ao longo das duas vertentes do vale do Córrego da Caixa d' Água. Nela serão locadas as trilhas de interpretação da natureza, que poderão ser auto-guiadas (necessitando, neste caso, de placas explicativas) ou realizadas sob a orientação de um monitor.

As trilhas a serem implantadas deverão ser locadas acompanhando as curvas de nível (a fim de possibilitar percursos menos cansativos) e abranger pontos de interesse (nascentes, cursos d'água, espécimes vegetais) a serem inventariados.

## 1.3. Zona de Uso Especial

E a zona que contém as áreas destinadas à administração e serviços, abrangendo a infraestrutura e as vias de circulação necessárias, devendo ser locadas preferencialmente na periferia da unidade.

Tem por objetivo minimizar o impacto da implantação das estruturas e o efeito das obras sobre o ambiente natural.

Nessa zona estarão contidos os alojamentos do vigia e dos pesquisadores e estagiários, ficando essas construções próximas a periferia do Parque: a primeira próxima à entrada, na margem esquerda do Córrego da Caixa d' Água, e a segunda ao lado do Centro de Visitantes, mas com entrada independente e bloqueio visual feito através do plantio de cercas-vivas, a fim de garantir seu isolamento.



# *Prefeitura do Município de Juquiá*

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I- DO ARTIGO 5º

### 1- PROGRAMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O objetivo deste programa é criar condições mínimas para o gerenciamento, no âmbito da administração pública local, dos demais programas de implantação e funcionamento do Parque Ecológico de Juquiá.

Essa medida tem como escopo maior a preparação da Prefeitura para instituir um CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, integrado ao Sistema Nacional de Meio Ambiente, conforme legislação em vigor, através de um núcleo inicial e embrionário que será capacitado para tais tarefas, a partir daquelas atinentes ao Parque Ecológico de Juquiá.

Para tanto são necessários os seguintes encaminhamentos:

a) um convênio entre a SMA, Fundação Prefeito Faria Lima- Centro de Estudos e Pesquisas das Administrações Municipais (FPFL- CEPAM), USP (e outras instituições de conhecimento) e a Prefeitura Municipal, onde se objetive a capacitação dos recursos humanos locais disponíveis para tal tarefa, através de cursos e, até mesmo, da alocação provisória de técnicos especializados dos quadros competentes de servidores estaduais, junto à administração municipal;

b) a criação por lei ou por ato do Sr. Prefeito de um Núcleo de Gerenciamento dos Programas Ambientais, diretamente ligado a seu gabinete, formado por tres servidores municipais atualmente designados em outras funções, que deverão ser remanejados e lotados nesta nova unidade, sem prejuízo de seus atuais vencimentos. Estes servidores deverão ser preferencialmente egressos das áreas de educação, saúde e obras, apresentando formação superior e deverão responder pelo gerenciamento dos programas e funcionamento do Parque Ecológico de Juquiá, coordenado todas as suas atividades.

Além disso deverão fomentar, dentro da própria administração municipal, outras discussões, relativas a todos os problemas do município, subsidiando tecnicamente as decisões da prefeitura e os encaminhamentos aos demais órgãos competentes das esferas estadual e federal, criando assim condições e espaços propícios à instituição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA);



# Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

c) a criação, por lei ou por ato do Sr. Prefeito, de diretrizes que obriguem a inclusão dos programas do Parque nas metas dos outros setores municipais naquilo que couber; e,

d) a imposição, também por lei ou do ato do Sr. Prefeito, da sujeição de todo e qualquer projeto no Município que apresente potenciais de interferências ambientais à audiência do NUCLEO.

## 2- PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO

Dadas as características e objetivos que balizaram a definição dessa unidade como um Parque Ecológico, voltado primordialmente à educação ambiental, o mesmo deverá ser administrado por um técnico com formação de nível superior e com experiência em educação ambiental e manejo de áreas silvestres.

O Parque Ecológico de Juquiá estará subordinado diretamente ao gabinete do Prefeito, mas deverá contar com dotação orçamentária própria, até que o Núcleo de Gerenciamento de Programas Ambientais, proposto no programa anterior possa destacar-se no atual organograma da Administração Municipal, dando espaço ao COMDEMA, ou quem sabe até mesmo a uma Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento.

O Administrador do Parque responderá diretamente ao Núcleo e, por sua vez, estarão subordinados ao administrador do parque os demais componentes de seu quadro profissional: um auxiliar de escritório, um vigia, um jardineiro, um faxineiro, uma copeira e os estagiários que desenvolverão atividades direcionadas à educação ambiental, conforme o organograma a seguir:

### ORGANOGRAMA

Gabinete do Prefeito

Núcleo de Gerenciamento de  
Programas Ambientais

Administrador

Aux. de :- Vigia :-jardineiro:- Faxineiro:- Copeira:Esta- Ja  
escritório giários:- Pesquisadores

Também responderão ao administrador, quanto ao conteúdo



# *Prefeitura do Município de Juquiá*

ESTADO DE SÃO PAULO

e infraestrutura necessários, os pesquisadores que ficarem alojados no Parque, desenvolvendo atividades científicas, como por exemplo: levantamentos de flora, fauna, estudos de regeneração/ recomposição da vegetação, educação ambiental e recreação.

### 3- PROGRAMA DE PROTEÇÃO

A fim de garantir a integridade do patrimônio natural e construído do Parque, assim como do próprio visitante, algumas medidas específicas deverão ser adotadas:

- as divisas do Parque deverão ser demarcadas, sinalizadas e avivadas periodicamente, de modo a permitir o caminhamento e a fiscalização em todo o seu perímetro;

- haverá um vigia, residente no Parque e responsável pela fiscalização da área, que auxiliará também na orientação dos visitantes quanto aos procedimentos adequados e inadequados;

- no caso de folgas, férias e afastamentos temporários esse vigia deverá ser substituído por outro funcionário da prefeitura;

particular atenção deverá ser dada à prevenção de incêndios, dessa forma não será permitido acendimento de fogueiras na área do Parque;

- todos os órgãos ambientais competentes da esfera Federal e Estadual deverão tomar ciência da existência do Parque Municipal; e,

- em casos de graves ações ilegais contra os objetivos e finalidades do Parque, deverão ser acionados de imediato os órgãos com poder de polícia ambiental, como o IBAMA, o DEPRN e a Polícia Florestal.

### 4- PROGRAMA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Dentro da própria estrutura montada para a viabilização do Programa de Educação Ambiental, é importante, que no primeiro momento se inicie um trabalho junto à comunidade, no sentido de informá-la e sensibilizá-la para o processo de implantação do Parque. Tal procedimento deverá ser viabilizado pelo Núcleo de Gerenciamento de Programas Ambientais.

Esse envolvimento da população deverá ser desencadeado desde já pela própria Prefeitura e intensificado quando da contratação do administrador, que deverá iniciar um trabalho junto às escolas, entidades e lideranças locais.

É importante que se informe suas características, objetivos e propostas de atividades e se estabeleça um



# *Prefeitura do Município de Juiz de Fora*

ESTADO DE SÃO PAULO

processo de intercâmbio com a população, a fim de que as programações a serem desenvolvidas estejam vinculadas à realidade local.

Numa etapa posterior, deverão ser elaborados folhetos para divulgação do Parque e das programações e atividades específicas a serem desenvolvidas.

## 5- PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

### a. Introdução

Deve-se encarar a Educação Ambiental como um processo formativo, extremamente abrangente, dentro do qual busca-se a compreensão das relações existentes entre os diferentes componentes do ambiente (tanto natural como urbano) e sua interação com o Homem. Dessa maneira, ressalta-se o papel que o ser humano desempenha em seu próprio meio.

Segundo a Declaração sobre o Ambiente Humano (Assembléia Geral da ONU, 1972) é indispensável um trabalho de educação ambiental dirigido tanto às gerações jovens como aos adultos, dispensando a necessária atenção às populações menos privilegiadas, com o intuito de consolidar as bases de uma opinião pública bem-informada e de uma conduta responsável, não só dos indivíduos, como também das empresas e das comunidades.

Para a formação de uma consciência ecológica efetiva, é preciso atingir a sociedade de tres maneiras básicas:

- através da legislação: criando e fazendo cumprir um sistema efetivo de penalidades para os infratores das normas e leis que protegem o meio ambiente;
- através da informação: desenvolvendo programas a respeito dos problemas ambientais comunitários e regionais; e,
- através da formação: estabelecendo programas para o estudo da natureza que visem sensibilizar cada individuo para a profunda interação existente entre o Homem e os processos do meio ambiente.

### b) Legislação

Quanto à legislação pertinente, diz o Artigo 226, inciso VI, da Constituição Federal, que o Poder público é incumbido de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino, como também a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

O Código Florestal (Lei nº 4.771/65 atualizada pela Lei nº 7.803/89) em seu artigo 42, e a Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.197/67) em seu artigo 35, incentivam a divulgação e



# *Prefeitura do Município de Juquiá*

ESTADO DE SÃO PAULO

a introdução no currículo escolar, de temas relacionados à educação ambiental. Também a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, em seu artigo 2º, inciso X, adota como um de seus princípios a educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

E, finalmente, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu artigo 193, inciso XV, cita, como dever do Estado, a promoção da educação ambiental e a conscientização pública para preservação, conservação e recuperação do meio ambiente.

## c- Público- Alvo

O programa de educação ambiental do Parque Ecológico de Juquiá deverá estar voltado essencialmente ao atendimento da comunidade local, tanto sob a forma de grupos organizados (estudantes de primeiro e segundo grau, associações, grupos de idosos, etc), como para o público em geral.

Num primeiro momento, a educação ambiental estará voltada à instrumentalizar os técnicos que hoje atuam na rede oficial de ensino, para que estes possam conjugar os conceitos e metodologias que já vem sendo utilizados por essa rede aos conceitos ambientais, repassando-os aos alunos.

## d- Estratégias de Implantação

Primeiramente, deverão ser definidas as linhas específicas do programa pelo administrador contratado e pelo Núcleo de Gerenciamento dos Programas Ambientais do Município, devendo o mesmo recorrer à instituições que desenvolva atividades em educação ambiental, como por exemplo: Instituto Florestal, CEAM (SMA), universidades.

Interessantes fontes de informações consistem nas publicações "Programa de Educação Ambiental do Vale do Ribeira" ( São Paulo, 1922 a) e ambos da Série Educação Ambiental, Serra do Mar :uma viagem à Mata Atlântica (São Paulo, 1922 b).

Ressalte-se a importância do levantamento dos problemas mais importantes junto à comunidade local, o que pode ser feito através do contato com lideranças, ou mesmo entrevistas com a população.

A partir desse estudo inicial poderão ser contratados os estagiários que desenvolverão atividades específicas como: cursos que poderão ser ministrados a professores e alunos da rede oficial de ensino, funcionários da Prefeitura e demais interessados; trilhas de interpretação da natureza



# *Prefeitura do Município de Juquiá*

ESTADO DE SÃO PAULO

para as trilhas.

Os monitores (estagiários) que atuarão nesse programa deverão ser estudantes de curso superior e apresentar uma mínima especialização em meio ambiente, podendo ser também estudantes de segundo grau do curso de magistério.

O número de estagiários não pode ser determinado de imediato, em função das disponibilidades de horário que os interessados venham a possuir. Deverá haver, no entanto uma verba dentro da dotação orçamentária do Parque, para a contratação de dois estagiários, com carga horária de meio período. Bolsas adicionais poderão ser pleitadas junto a órgãos do Govern ( FUNDAP, FAPESP) ou empresas particulares.

O administrador ficará responsável pelo treinamento dos estagiários, podendo recorrer a outros profissionais/instituições para auxiliá-lo nessa tarefa. Deverá ser montado um acervo permanente de material bibliográfico, audio-visuais, jogos educativos e coleções de objetos relacionados ao Parque, para consulta e utilização em atividades específicas, conforme já indicado.

O Parque poderá funcionar ainda, como laboratório para aulas práticas de Ciências Biológicas, para alunos de primeiro e segundo grau, devendo saer realizadas atividades em conjunto com a Secretaria Municipal e Estadual da Cultura.

Tanto o administrador como os estagiários deverão participar de cursos e seminários em educação ambiental, a fim de se atualizarem e divulgarem o trabalho desenvolvido nessa unidade.

## 6- PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE MUDAS

A produção de mudas no Parque terá como objetivo suprir as necessidades internas quanto ao paisagismo e enriquecimento/ recuperação da vegetação nativa. Poderá ainda, no caso de produção excedente, fornecer mudas para a arborização urbana e de outras áreas verdes da Prefeitura, ou mesmo para a distribuição junto à comunidade local, particularmente quando da realização de cursos ou atividades especiais.

Além disso, o viveiro poderá ser eventualmente utilizado em aulas práticas de cursos ministrados pelos monitores.

As atividades necessárias ficarão a cargo de um jardineiro especialmente contratado para essa finalidade e que receberá orientações do administrador do Parque.



# *Prefeitura do Município de Juquiá*

ESTADO DE SÃO PAULO

(monitoradas ou auto-guiadas); e, exposições.

Esses cursos poderão discorrer sobre os mais variados temas, desde que relacionados ao ambiente e à problemática local e/ ou propiciando o aprendizado de práticas que, de alguma forma, possam auxiliar na melhoria da qualidade de vida da população local. Podem ser citados, preliminarmente, alguns exemplos: noções de saúde e higiene, nutrição, artesanato, jardinagem e horticultura, plantas medicinais, importância dos ecossistemas, flora e fauna local, etc.

As trilhas de interpretação da natureza consistem em percursos pré-determinados contendo elementos importantes do ecossistema e da paisagem local, como, por exemplo, espécies arbóreas importantes, nascentes e cursos d'água, a antiga captação, aspectos da intervenção humana e outros elementos a serem identificados.

Essas trilhas deverão possuir placas explicativas, no caso de percursos autoguiados, elaboradas de forma que despertem o interesse do visitante, sem no entanto, contrastar com o aspecto natural da paisagem local.

Atualmente a área destinada a Zona de Uso Extensivo do futuro Parque é cortada por duas trilhas principais:

- Trilha do entorno, que acompanha os limites do Parque. A Prefeitura tem se incumbido de manter aberto este caminho. Esta trilha deverá ser mantida e recuperada em determinados trechos, principalmente na porção sudeste do Parque, onde a alta declividade, associada ao solo argiloso, torna difícil sua utilização. Como recuperação, entende-se torná-la menos íngreme, corrigindo os trechos críticos por meio de cortes que acompanhem as curvas de nível e eventualmente utilizando cascalhos, degraus ou corrimões de madeira.

Trilha de direção aproximada N-S, iniciando-se na antiga Caixa d'Água e cortando as curvas de nível em direção a cumeeira da serra. A partir desta trilha existem inúmeras ramificações, de uso eventual, que seguem paralelas às curvas de nível. São caminhos com declividades suaves, alguns dos quais poderão ser implantados de forma definitiva, desde que percorram áreas de interesse.

Deverá ser feita a identificação e o plaqueamento das espécies vegetais mais importantes.

A distribuição de comedouros para as aves, bem como ninhos artificiais, confeccionados na forma de caixas de madeira com orifícios circulares, em locais estratégicos, implementaria a reprodução de aves como andorinhas, picapaus, tuins e periquitos, as quais nidificam em ocas cada vez mais raros, devido à destruição das matas. Esses dois equipamentos consistiriam em interessantes pontos de atração



# Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá ser construído um viveiro e um almoxarifado próximo ao centro de visitantes. A capacidade do viveiro será limitada, dadas as condições de pequena disponibilidade de áreas planas e ensolaradas, dentro do perímetro do Parque.

Ressalva-se que a mata do Parque é bastante diversificada, e apresenta muitas espécies com valor ornamental e/ ou importantes para a fauna local. Exemplos:

-arbóreas: bocuva ( *Viola oleifera* ), tamboril ( *Enterolobium contortisiliquum* ), combotá ( *Cupania vernalis* ), embaúba ( *Cecropia glaziou* ), figueiras ( *Ficus spp* ), ingá ( *Ingá uruguensis* ) pau-pólvora ( *Trema micrantha* ), tapiá-mirim ( *Alchornea triplinervia* ), mirtáceas (araçás, goiabas, jaboticabas e pitangas do mato: *Eugenia*, *Myrcia*, *Psidium*).

-arbustivas: pixiricas ( *Leandra*, *Miconia* ), banana-flor ( *Musa rosacea* ), caninha ( *Costus espiralis* ), *Trichilia sylvatica*, *Psychotria nuda*.

- palmeiras: palmito ( *Euterpe edulis* ), *Geonoma elegans*, *Syagrus sp.*

## 7- PROGRAMA DE PESQUISA

O Parque disporá de infra-estrutura para o atendimento a pesquisadores interessados em desenvolver estudos dentro do seu perímetro, ou mesmo em seu entorno, sendo priorizadas aquelas relacionadas à população local (educação ambiental, impactos) e ao ecossistema (flora, fauna, regeneração e recomposição vegetal).

Recomenda-se inicialmente a realização de um levantamento florístico detalhado, a fim de subsidiar o Programa de Educação Ambiental, o plaqueamento das árvores ao longo das trilhas interpretativas e a escolha de espécies para o Programa de Produção de Mudanças.

Essa infra-estrutura constará do alojamento e do apoio logístico do administrador e dos estagiários, na execução dos seus estudos, desde que esses sejam compatibilizados com as atividades normais desenvolvidas no Parque.

## 8- PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DO ENTORNO

Assim como o Programa de Proteção, este programa visa garantir a integridade do patrimônio natural e construído dessa área, sendo importante que as atividades desenvolvidas em seu entorno sejam disciplinadas e a população residente seja alvo de atividades específicas, dentro do Programa de Educação Ambiental.

Conforme já relatado neste plano, atividades



# *Prefeitura do Município de Juquiá*

ESTADO DE SÃO PAULO

impactantes como o desmatamento, movimentação de solo e a própria instalação de moradias em áreas íngremes e sem infra-estrutura de saneamento (as quais foram observadas na área de entorno tendem a se intensificar e poderão vir a ser altamente prejudiciais para o Parque. Esta tendência se reafirma pela análise dos mapeamentos e fotografias aéreas disponíveis, efetuada nesse estudo.

Embora se situem em Zona Urbana e de Expansão Urbana (Lei Municipal nº 13/77), devido às características físicas do terreno e da vegetação de Mata Atlântica, o Plano Diretor do Município, quando de sua elaboração, deverá normatizar a ocupação dessa área de entorno. Até esse prazo, a prefeitura deverá intensificar seus mecanismos de fiscalização para cumprimento das posturas que já viagem e proibam tais atividades, como, no plano federal, a Lei 6.766/79.

Esta Lei dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e estipula, em seu artigo 3º, que essa atividade não será permitida em terrenos com declividade igual ou superior a 30%, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes (inc. III), em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação (inc. IV), e em áreas de preservação ecológica (inc.V)

Lembre-se também do já citado Decreto Federal nº 750/93 que vincula à aprovação do IBAMA a supressão de vegetação de Mata Atlântica, quando esse procedimento for necessário à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social, mediante a aprovação de estudo e relatório de impacto ambiental.

Ao norte do Parque (inclusive compreendendo pequeno trecho de seu perímetro), situa-se a APA da Serra do Mar (Decreto nº 22.717/84), cujo limite nesse trecho coincide com a área tombada (Resolução CONDEPHAAT nº 40/85).

Além disso, o Código Florestal (Lei 4.771/65, atualizada pela Lei 7.803/89) estabelece em seu artigo 2º, que são considerados de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas, entre outras: ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, em largura mínima de 30 metros, para os rios com menos de 10 metros de largura (alínea a); nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados olhos d'água, qualquer que seja sua situação topográfica (alínea c); nos topos de morros, montes, montanhas e serras (alínea d) e nas encostas ou partes desta, com declividade superior a 45º (100%).